



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Boulevard Antônio Festa, 88 - Centro, Votorantim – SP - CEP: 18110-105

Parecer n. 16/2025-LNS

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei Ordinária n. 011/25

Trata-se de Emenda que suprime o art. 4º e § 4º do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária n. 011/25.

O Regimento Interno da Câmara trata do prazo para a apresentação de emendas nos seguintes termos:

Art. 100 As proposições poderão receber emendas nas seguintes oportunidades:

I - quando estiverem em Pauta;

II - quando em exame nas Comissões, pelos respectivos Relatores ou pela maioria de seus membros;

III - ao iniciar a discussão, devendo, neste caso, ter apoio de 1/3, pelo menos, dos membros da Câmara.

Assim, o(a) Vereador(a) poderá apresentar individualmente a Emenda quando o Projeto estiver em Pauta. De acordo com o art. 89, § 2º, “2” (sic!), do Regimento Interno, a Pauta será de 10 dias para as proposições em regime de tramitação ordinária.

Considerando a contagem em dias úteis, a Emenda foi apresentada dentro do período de Pauta.

Os dispositivos suprimidos continham a seguinte redação:

Art. 4º A CTBEA - Câmara Técnica de Bem-Estar Animal do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá ter acesso à lista dos interessados cadastrados de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 5º (...) § 4º A cada 03 (três) meses o proprietário que adotou o animal de grande porte deverá emitir um relatório com fotos para a CTBEA - Câmara Técnica de Bem-Estar Animal do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Boulevard Antônio Festa, 88 - Centro, Votorantim – SP - CEP: 18110-105

Por meio do Parecer n. 11/2025-LNS, nos manifestamos pela inconstitucionalidade de tais dispositivos por entender que a indicação do órgão do Executivo que deveria implementar as medidas previstas no Projeto invadia a reserva de administração do Prefeito, ferindo o princípio da separação dos Poderes.

Assim, considerando que a Emenda está de acordo com o Regimento Interno e atende à nossa recomendação, opinamos por sua constitucionalidade.

LAUDICEIA Assinado de forma
NOGUEIRA digital por
SOARES LAUDICEIA
NOGUEIRA SOARES
Dados: 2025.03.14
10:48:30 -03'00'